

ANEXO III DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TRE/SE Nº 68, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Por este termo nomeado **PARTE COMPROMETIDA**.

Pelo presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, a **PARTE COMPROMETIDA** assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como servidor requisitado ou colaborador terceirizado/estagiário/monitor/bolsista na Justiça Eleitoral de Sergipe (JE/SE).

Cláusula primeira – do termo e das obrigações

A PARTE COMPROMETIDA tem como obrigação:

1. não utilizar as informações confidenciais, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso como **servidor requisitado** ou **colaborador terceirizado/estagiário/monitor/bolsista** da JE/SE, salvo quando expressamente autorizado;
3. não apropriar-se para si ou para outrem de material que venha a ser disponível durante o período em que atuar como servidor requisitado ou colaborador terceirizado/estagiário/monitor/bolsista da JE/SE;
4. não repassar ou divulgar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações confidenciais, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“Informação confidencial”** significará toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas na função de servidor requisitado ou colaborador terceirizado/estagiário/monitor/bolsista da JE/SE, a respeito de, ou, associada com a Avaliação. Ela inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados de todos os tipos, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, documentações, patentes, oportunidades de mercado, questões relativas a negócios revelados durante a execução das atividades, sistemas

computacionais, usuários, senhas de acesso a servidores ou sistemas gerenciadores de banco de dados que estão sob responsabilidade da JE/SE.

• “**Avaliação**” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A confidencialidade é obrigatória mesmo após o término das atividades da **PARTE COMPROMETIDA** como servidor requisitado ou colaborador terceirizado/estagiário/monitor/bolsista na JE/SE. A confidencialidade somente deixa de ser obrigatória se comprovado que as informações confidenciais:

1. Estavam no domínio público na data da celebração do presente termo de sigilo e confidencialidade;
2. Tornaram-se parte do domínio público depois da data de celebração do presente termo de compromisso, por razões não atribuíveis à ação ou omissão da **PARTE COMPROMETIDA**;
3. Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação;
4. Foram reveladas mediante autorização escrita, concedida a **PARTE COMPROMETIDA** pelo Presidente ou pelo Diretor-Geral ou seus respectivos substitutos.

Cláusula segunda – da validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela **PARTE COMPROMETIDA**.

Cláusula terceira – das penalidades

Caso a **PARTE COMPROMETIDA** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Presidência do TRE/SE ou a Corregedoria Regional Eleitoral desencadeará processo administrativo ou encaminhará o caso à autoridade competente, visando à aplicação de sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula quarta – do foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Aracaju, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____/____/____.

PARTE COMPROMETIDA